TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o(a) CONTRATANTE Danyely Frank , brasileiro(a), Solteira , portador(a) da Carteira de Identidade nº 45891 e inscrito(a) no CPF nº 11292191, residente em Rua Novembro,24; e, de outro lado, o(a) CONTRATADO(A) Felipe Augusto Monteiro , Brasileiro , Solteiro , portador(a) da Carteira de Identidade nº 54545494 e inscrito(a) no CPF nº 26651465165, residente em Rua Mair, 48.

As partes ajustam entre si o presente TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prestação do serviço de Construção de um ÚNICO Agente de Inteligência Artifiical para atendimento ao Público..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O(a) CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ 18000 (DEZOITO MIL REAIS), a ser pago da seguinte forma: Pagamento via Pix na Chave Pix..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TEMPO DE SERVIÇO: O serviço terá duração de 2 meses, com início em 01/05/2025 e término previsto para 01/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE: Fornecer informações necessárias, efetuar os pagamentos pontualmente e cumprir as demais obrigações previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): Prestar os serviços com diligência e cumprir os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 10 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, fica eleito

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

o foro da Comarca de Boa Vista - RR.	
Boa Vista , 01 de May de 2025.	
CONTRA	TANTE: Danyely Frank
CONTRATADO	P(A): Felipe Augusto Monteiro
TESTEMUNHA	1: Lala Frank - CPF: 265154
TESTEMUNHA 2:	 Simba Frank - CPF: 513256265